



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1203/2023
(à MPV 1203/2023)**

Acrescente-se inciso III ao *caput* do art. 33 da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 33.

.....

III – ser cedidos para órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, para o exercício de CCE ou FCE de nível mínimo 13 ou equivalente.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda proposta visa autorizar a cessão pelo Governo Federal de servidores da carreira de Analista de Tecnologia da Informação para o Distrito Federal, os Estados e os Municípios do Brasil. Esta medida é justificada pela necessidade de fortalecer e otimizar a capacidade técnica dessas unidades federativas, promovendo uma gestão mais eficiente da tecnologia da informação em âmbito regional.

A descentralização desses profissionais contribuirá para o desenvolvimento de soluções tecnológicas adaptadas às demandas específicas de cada localidade, fomentando o progresso e a inovação em todo o país. Além disso, a iniciativa visa promover a colaboração entre as esferas de governo, consolidando uma abordagem integrada para o avanço tecnológico e a prestação de serviços públicos de qualidade.



Sala da comissão, 7 de fevereiro de 2024.

**Deputado Gutemberg Reis
(MDB - RJ)
Deputado Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245891549500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gutemberg Reis



LexEdit
* C D 2 4 5 8 9 1 5 4 9 5 0 0 *